



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
COFAP
N.º Único 434849
Entrada/Saída n.º 215 Data 15/6/12

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Exma. Senhora
Presidente da Assembleia da República

Of. n.º 215/COFAP/2012

14-06-2012

Assunto: Texto Final da **Proposta de Lei n.º 56/XII/1.ª (GOV)** – *Aprova o Quadro Plurianual de Programação Orçamental para os anos de 2013 a 2016*

Exma. Senhora Presidente da Assembleia da República,

Junto se remete a Vossa Excelência o texto final referente à **Proposta de Lei n.º 56/XII/1.ª (GOV)** – *Aprova o Quadro Plurianual de Programação Orçamental para os anos de 2013 a 2016*, votado nesta Comissão Parlamentar, na sua reunião de 14 de junho de 2012, conforme relatório de votação na especialidade que igualmente se anexa.

Com os melhores cumprimentos,

seu afecto pessoal

O Presidente da Comissão,

Eduardo Cabrita
(Eduardo Cabrita)



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Relatório de Discussão e Votação na Especialidade

da

Proposta de Lei n.º 56/XII/1.ª (GOV)

**Aprova o Quadro Plurianual de Programação Orçamental
para os anos de 2013 a 2016**

Ocorrida na reunião da Comissão de Orçamento, Finanças
e Administração Pública de 14 de junho de 2012

1. Nota Introdutória

A Proposta de Lei (PPL) n.º 56/XII/1.ª (GOV), que deu entrada na Assembleia da República a 30 de abril de 2012, foi aprovada, na generalidade, na sessão plenária de 25 de maio, tendo baixado à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública para, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 150.º e seguintes do Regimento da Assembleia da República, se proceder à respetiva discussão e votação na especialidade.

No âmbito dos trabalhos de apreciação da iniciativa na generalidade, a Comissão procedeu à audição do Senhor Ministro de Estado e das Finanças em 9 de maio, enquanto em sede de apreciação na especialidade foi ouvido o Senhor Secretário de Estado do Orçamento em 6 de junho (o registo, gravação e outras informações relevantes das audições podem ser consultados na página internet da Comissão¹).

A Comissão procedeu à discussão e votação da iniciativa na especialidade, em reunião ocorrida a 14 de junho, nos termos abaixo referidos.

Participaram no debate os Senhores Deputados Paulo Batista Santos (PSD) e Pedro Filipe Soares (BE).

2. Votação na Especialidade

Em sede de debate, foi consensualizado entre todos os Grupos Parlamentares efetuar a votação em bloco do articulado da Proposta de Lei, e posteriormente a proposta de alteração ao anexo ao artigo 2.º da iniciativa.

Nestes termos, o resultado da votação do texto do articulado foi o seguinte:

GP	PSD	PS	CDS-PP	PCP	BE
Favor	X		X		
Abstenção					
Contra		X		X	X
APROVADO					

¹ <http://www.parlamento.pt/sites/COM/XIILEG/5COFAP/Paginas/Audicoes.aspx>.

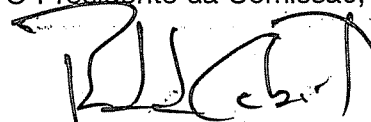
Por seu turno, o resultado da votação da Proposta de Alteração apresentada pelo PSD/CDS-PP, de emenda do Anexo ao n.º 1 do artigo 2.º da PPL foi o seguinte:

GP	PSD	PS	CDS-PP	PCP	BE
Favor	X		X		
Abstenção				X	
Contra		X			X
APROVADA					

Termos em que ficou prejudicada a redação inicial do Anexo à Proposta de Lei.

Palácio de São Bento, 14 de junho de 2012.

O Presidente da Comissão,



(Eduardo Cabrita)

TEXTO FINAL

Proposta de Lei n.º 56/XII/1.ª (GOV)

**Aprova o Quadro Plurianual de Programação Orçamental
para os anos de 2013 a 2016**

Ocorrida na reunião da Comissão de Orçamento, Finanças
e Administração Pública de 14 de junho de 2012

Artigo 1.º

Objeto

A presente lei dá cumprimento ao disposto no artigo 12.º-D da lei de enquadramento orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro, e no artigo 2.º da Portaria n.º 103/2012, de 17 de abril, aprovando o quadro plurianual de programação orçamental para os anos de 2013 a 2016.

Artigo 2.º

Quadro plurianual de programação orçamental

- 1 - É aprovado o quadro plurianual de programação orçamental contendo os limites de despesa efetiva para os anos de 2013 a 2016, constante do anexo à presente lei, que dela faz parte integrante.
- 2 - Os limites de despesa referentes aos anos de 2014 a 2016 são indicativos.

Artigo 3.º

Alterações orçamentais

Sem prejuízo da manutenção dos valores anuais de despesa, podem os limites de despesa por programa e área constantes do anexo à presente lei ser objeto de modificação em virtude de alterações orçamentais decorrentes de alterações orgânicas, tendo por referência o Orçamento do Estado para 2012, aprovado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro.

ANEXO

(a que se refere o artigo 2.º)

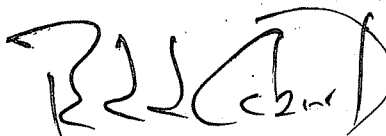
Quadro plurianual de programação orçamental - 2013 - 2016

Unidade: milhões de euros

Áreas	Programas	2013	2014	2015	2016
Soberania	P001 - Órgãos de soberania	2.824			
	P002 - Governação e Cultura	221			
	P005 - Representação Externa	312			
	P008 - Justiça	646			
Subtotal		4.003	3.927		
Segurança	P006 - Defesa	1.778			
	P007 - Segurança Interna	1.725			
Subtotal		3.503	3.497		
Social	P011 - Saúde	7.546			
	P012 - Ensino Básico e Secundário e Administração Escolar	5.077			
	P013 - Ciência e Ensino Superior	1.208			
	P014 - Solidariedade e Segurança Social	6.683			
Subtotal		20.514	20.139		
Económica	P003 - Finanças e Administração Pública	7.485			
	P004 - Gestão da Dívida Pública	7.551			
	P009 - Economia e Emprego	165			
	P010 - Agricultura, Mar e Ambiente	407			
Subtotal		15.608	16.379		
Despesa coberta por receitas gerais		43.627	43.942	45.018	46.583

Palácio de São Bento, 14 de junho de 2012

O Presidente da Comissão,



(Eduardo Cabrita)